



Portaria n. 149/2011

Suspensão de expediente e prazo processual em virtude de feriado municipal

O Juiz *Jeferson Osvaldo Vieira*, Diretor do Foro, em exercício, da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina,

Considerando que o Decreto Municipal de Concórdia, n. 1.054/1997, de 10 de novembro de 1997, fixa o dia 29 de julho como Dia do Município e, portanto, feriado;

Considerando que o artigo 2º da Resolução n. 01/85-GP dispõe que “*nos dias considerados feriados nos municípios sede de comarca, o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução*”.

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente e os prazos processuais, do foro judicial da comarca de Concórdia, no dia 29 de Julho de 2011.

SUSPENDER o expediente do foro extrajudicial do município de Concórdia, no dia 29 de Julho de 2011.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Subseção da OAB/SC e às Serventias Extrajudiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Concórdia, 27 de julho de 2011.

Juiz Jeferson Osvaldo Vieira
Diretor do Foro, e. e.